



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 77/2024 PROJETO DE LEI Nº 95/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 43.817,16 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS FEDERAL DO PROGRAMA PROTEÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE-CRACK DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### “ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça		
<b>Unidade Orçamentária</b>	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
<b>Unidade Executora</b>	03	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Função</b>	08	Assistência Social		
<b>Sub-função</b>	244	Assistência Comunitária		
<b>Programa</b>	0026	Proteção Social Média Complexidade		
<b>Atividade</b>	2058	Serviço de Enfrentamento ao Crack e outras drogas		
<b>Fonte de Recurso</b>	95	Recursos Federal – exercício anterior		
<b>Categoria Econômica</b>	33.90.30.00	Material de Consumo		
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
<b>Código de Aplicação</b>	500.069	Proteção Média Complexidade - Crack		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	43.817,16	0,00	43.817,16
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação com recursos federais do programa Proteção da Média Complexidade-CRACK do exercício anterior.”				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo IIA

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Unidade Executora</b>	03	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<b>Função</b>	08	<i>Assistência Social</i>
<b>Sub-função</b>	244	<i>Assistência Comunitária</i>
<b>Programa</b>	0026	<i>Proteção Social Média Complexidade</i>
<b>Atividade</b>	2058	<i>Serviço de Enfrentamento ao Crack e outras drogas</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	95	<i>Recursos Federal – exercício anterior</i>
<b>Categoria Econômica</b>	33.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>
	33.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>
<b>Código de Aplicação</b>	500.069	<i>Proteção Média Complexidade - Crack</i>
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 43.817,16''

**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 43.817,16 (quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

Fábio Santos  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).